Prefeitura Municipal Caracaraí
Caldando de Você
PMC CARACARAÍ
PROC: 396/2020
FLS: 005
Ass:

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em Locação de Transporte Fluvial de passageiros e cargas para o deslocamento de servidores da sede do Município de Caracaraí as comunidades do Baixo Rio Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD. Conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(01) Um Barco com fornecimento de tripulação, cozinheiro (a), combustíveis, óleos lubrificantes, gás de cozinha, materiais de limpeza e higiene, alimentação pronta para as três refeições diárias (café, almoço e jantar). Equipamentos de segurança (Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Coletes salva vidas para todos os passageiros e tripulantes) e documentação em conformidade com as exigências legais e que obedeça às seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 14,5 m de comprimento, 3,14 m de boca e 1,05 m de pontal; • Potência do motor: 85 x 100 hp; • Casco: madeira de lei ou aço naval; • Capacidade de acomodação: mínima 06 passageiros a bordo mais a tripulação; • Capacidade de armazenamento de combustível: 1.000 litros gasolina, 3.000 litros diesel; Capacidade mínima de carga: 9 toneladas; • Acomodações: convés com ganchos de rede disponível para todos a bordo, 1 banheiro com papel higiênico, cozinha completa (fogão quatro bocas, botija de gás com gás, panelas para preparo e manipulação de alimentos, pratos, talheres, liquidificador, facas para corte de carnes, recipientes apropriados para servir alimentação para 08 passageiros mais a tripulação). • Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; • Televisor com antena parabólica; • 01 Bebedouro com água mineral e galão reserva para reposição em todo o trajeto da viagem. • Equipamentos: rádio de comunicação, sistema de áudio e vídeo e suporte para instalação de computadores, impressoras, etc.; • Apoio: voadeira com motor de 15hp de potência e capacidade para 4 passageiros e condutor sentados. * OBS: todas as despesas para a execução da viagem, correrá por conta do contratado, incluído combustível e a alimentação para	Diárias	08	1.000,00	8.000,00

P.M. CARACARAI
PROC: 106/2020
FLS: 006
Ass:

	todos os passageiros. Período de viagem: 08 dias				

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação se justifica pela necessidade em atender as demandas desta secretaria, visando o transporte de merenda escolar, materiais de limpeza e expediente para as escolas municipais das vilas, Terra Preta, Lago Grande, Cachoeirinha, Sacaí, Canauiní e Caicubi. A entrega de alimentos adquiridos para merenda escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme a Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, que " **Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19**". A secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos enviara de 06 (Seis) funcionários, designados para realizar as entregas dos produtos e materiais acima citados aos responsáveis nas referidas vilas do Baixo Rio Branco, dentro do município de Caracaraí. A Locação de um barco é de extrema necessidade, já que a Secretaria não dispõe de nenhum tipo de embarcação, o transporte fluvial é a forma mais econômica de se chegar a todas as vilas ribeirinhas.

2.2 Em anexo cópia da Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020.

2.3 Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meios de especificações usuais praticadas no mercado.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
3.2. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência, deverá estar aportado na sede do município de Caracaraí, em porto de fácil acesso para o embarque das mercadorias e materiais, que irão acompanhados dos 06 (Seis) funcionários designados da Secretaria Municipal de Educação. A Embarcação deve estar limpa, provida dos equipamentos de segurança, primeiros socorros adequados, em conformidade com as normas vigentes dos órgãos competentes e da Agencia Fluvial de Caracaraí -Marinha do Brasil, para seu manuseio e deslocamento.
4.2 É de inteira responsabilidade da contratada a alimentação dos servidores e da tripulação, o combustível em todo trajeto de viagem e a manutenção da limpeza da embarcação.
4.3 O embarque dos materiais será feito no dia anterior a saída.
4.4 Período da Viagem será de 08 (oito) dias, da saída ao retorno a sede do município.
4.5 A saída será no dia 19 de setembro de 2020 as 06 horas. Percurso: Saída de Caracaraí a Sacaí, Lago Grande, Terra Preta, Canauiní, Cachoeirinha e Caicubi.
4.6 Chegada prevista para o dia 27/09/2020.
4.7 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Projeto Básico e na proposta do fornecedor.
4.8 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, documento da empresa contendo os dados no dia da assinatura do contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail.

P M. CARACARAI
PROC: 306/2020
FLS: 007
Ass:

4.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com os termos deste Projeto Básico.

5– PRAZO DE CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura ou até sua total execução.

6– DO VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
12.122.0011.2.027	3390.39.00	111	RP	8.000,00
Valor Total Estimado: Oito mil reais.				**R$: 8.000,00**

6.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto, resultante da média aritmética das propostas.

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento resultante da execução dos serviços será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

P M. CARACARAI
PROC: 166/2020
FLS: 008
Ass:

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
7.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
7.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
7.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
7.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Projeto Básico e na proposta;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução dos serviços ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações contidas neste projeto Básico;
VI) prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto de contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) executar os serviços contratados de acordo com os dias e locais estabelecidos no Projeto Básico;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas nos serviços prestados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

P M. CARACARAI
PROC: 306/2020
FLS: 009
Ass:

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes aos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto de contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Projeto Básico;

9.2 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na execução dos serviços;

9.3 Zelar pelo bem alugado, informando antecipadamente ao locatário os dias e horários da viagem.

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto de locação com as especificações constantes do no Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.7 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na execução dos serviços;

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de inspecionar os serviços e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

PM. CARACARAÍ
PROC: 106/2020
FLS: 010
Ass:

12 – PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

12.2 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.3 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no termo de referência e contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4 Advertência;

12.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

12.7 A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela secretaria de Educação Municipal.

12.8 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

12.9 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR ou declaração de inidoneidade.

12.10 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

13 – FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caracaraí/RR, 14 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port.051 /2020

Aprovo, em 14 de Setembro de 2020

Maria Raquel Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Port.124/2019